



Nova Friburgo, 20 de janeiro de 2025.

Ofício Gabinete nº 009/2025.

Ref.: Projeto de Lei Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o incluso projeto de Lei Municipal que visa instituir incentivo financeiro aos estudantes matriculados no primeiro ano da Escola de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem Nossa Senhora de Fátima.

Considerando que a maioria dos alunos da Escola de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem Nossa Senhora de Fátima é hipossuficiente, bem como, que o kit de equipamentos composto por materiais de enfermagem é obrigatório para a realização do curso tem um custo relevante, visando ainda uma menor evasão do curso por estudantes que não tem condição de adquirir, com recursos próprios, o referido kit, e objetivando ampliar o acesso dos jovens ao mercado de trabalho por meio do Ensino Técnico Profissionalizante e reduzir os impactos das desigualdades sociais na continuidade e conclusão do Curso, remeto o presente projeto de lei.

Isto posto, Senhor Presidente, remetemos o incluso Projeto de Lei a esta Egrégia Casa de Leis para que seja submetido à alta apreciação e deliberação por parte dos nobres Edis, em **Sessão Extraordinária**, a fim de que possa ser votado e aprovado com a celeridade e a urgência necessária para a plena adequação administrativa do Município.

Aproveito o ensejo para externar votos de elevada estima e distinto apreço por Vossa Excelência e demais componentes da Honrosa Casa Legislativa.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 20 de janeiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO



ANTEPROJETO DE LEI

Institui o pagamento de incentivo financeiro-educacional aos estudantes matriculados no primeiro ano da Escola de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem de Nossa Senhora de Fátima.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui incentivo financeiro-educacional no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos estudantes matriculados na Escola de Enfermagem de Nossa Senhora de Fátima, a ser concedido em uma única parcela, nos primeiros 60 (sessenta) dias após início do ano letivo do primeiro ano de Curso.

Parágrafo Único. São elegíveis ao incentivo de que trata esta Lei os estudantes matriculados no primeiro ano da Escola de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem de Nossa Senhora de Fátima, a partir de 2025.

Art. 2º. São objetivos do incentivo financeiro-educacional destinado à permanência e à conclusão escolar:

- I - Ampliar o acesso dos jovens ao mercado de trabalho por meio do Ensino Técnico Profissionalizante e incentivar sua permanência nesse mercado;
- II - Reduzir os impactos das desigualdades sociais na continuidade e conclusão do Curso;
- III - Diminuir as taxas de retenção, abandono e evasão escolar;
- IV - Contribuir para a promoção da inclusão social por meio da educação;
- V - Fomentar o desenvolvimento humano, atuando sobre os determinantes estruturais da pobreza extrema e sua reprodução intergeracional;
- VI - Incentivar a mobilidade social.
- VII - estimular e desenvolver práticas de ensino, habilidade e competências do futuro técnico de enfermagem;



VIII - oferecer os itens obrigatórios para atividades de assistência, aprendizagem e Equipamento de Proteção individual para a rotina dos profissionais de saúde.

Art. 3º. O incentivo de que trata esta Lei não será considerado para fins de cálculo da renda familiar para acesso a outros benefícios socioassistenciais.

Art. 4º. Os recursos destinados ao incentivo financeiro-educacional de que trata esta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput deste artigo deverão atender à finalidade de aquisição de material individual e obrigatório em campo de estágio pelos beneficiários desta Lei, assim determinados, sob pena de devolução do valor recebido ao erário, caso não permaneça no curso até o término do primeiro ano:

- I - termômetro digital;
- II - tesoura cirúrgica reta bomba em aço inox 14,5 cm;
- III - kit de estetoscópio e esfigmomanômetro
- IV - garrote;
- V - tubo de látex 0,5m e oxímetro digital;
- VI - jaleco branco, com botões, manga longa;
- VII - camisa uniforme manga curta “gola” ribana na cor branca, tecido algodão;
- VII - ou outro material individual e obrigatório que venha a ser exigido para a prática no campo de estágio.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 20 de janeiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

	2025	2026	2027	
Máximo de 35 alunos do Curso Técnico de Enfermagem (R\$ 500,00 por aluno)	17.500,00	17.500,00	17.500,00	*(D)
Estimativa de Impacto Orçamentário (D/B)	0,002%	0,002%	0,002%	
Estimativa de Impacto Financeiro (D/C)	0,002%	0,002%	0,002%	

Resultado Primário 2024	33.101.000	(A)
Receita Esperada em 2025	988.626.000	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2025	1.021.727.000	(C)
Resultado Primário 2025	76.132.300	(A)
Receita Esperada em 2026	1.028.228.000	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2026	1.104.360.300	(C)
Resultado Primário 2026	82.752.500	(A)
Receita Esperada em 2027	1.074.498.260	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2027	1.157.250.760	(C)

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101

A Criação de Auxílio Uniforme e KIT de Enfermagem para os alunos do curso Técnico de Enfermagem Nossa Senhora de Fátima de Nova Friburgo, cujo valor estimado está descrito neste impacto, conforme informações dispostas no processo nº 2141/2024, apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2025. Em concluso, a Criação deste auxílio apresenta adequação à Lei Orçamentária Anual apenas de 2025, também encontrará consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e o Plano Plurianual 2022-2025.


Documento assinado digitalmente
MANOEL LUCAS DAMIAO SANGY
Data: 23/12/2024 17:46:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nova Friburgo, 23 de Dezembro de 2024.

Manoel Lucas Damião Sangy
Gerente de Nível Técnico I de Orçamento
Mat. 115.252

De Acordo:

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO FRANCA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Rodrigo França Silva
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 63.189